



# Câmara Municipal de Matipó

CNPJ 86.726.734/0001-78

---

## PORTARIA Nº 09/2025

### Dispõe sobre o prazo para protocolo de requerimento de fala por cidadãos em reuniões ordinárias e extraordinárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Matipó, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o prazo para apresentação de requerimento de fala por cidadãos interessados em se manifestar nas reuniões ordinárias e extraordinárias;

**CONSIDERANDO** a omissão de tal prazo no Regimento Interno desta Casa;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que os cidadãos que desejarem fazer uso da palavra nas reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão protocolar requerimento específico até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da respectiva reunião.

**Art. 2º** O requerimento deverá conter:

- I – Nome completo do(a) requerente;
- II – Tema a ser abordado;
- III – Justificativa do interesse público da fala.

**Art. 3º** O requerimento deverá ser protocolado junto à Secretaria da Câmara, por meio físico ou digital, conforme disponibilidade do órgão.

**Art. 4º** A aprovação ou indeferimento do requerimento será comunicada ao interessado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à reunião.

**Art. 5º** O tempo destinado à fala do cidadão será de até 3 (três) minutos, prorrogável a critério da Presidência, mediante justificativa de relevância.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matipó, 16 de Abril de 2025

**Wanderson Diogo Ricardo**  
**Presidente da Câmara Municipal de Matipó/MG.**